EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

O Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, incisos I e IX, da Constituição Federal e na Resolução nº 26/2025 do TJBA, Decreto Estadual nº 15.805/2014, Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 9.508/2018, Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 6.677/1994, Lei Estadual nº 13.182/2014, Decreto Estadual nº 15.353/2014 e demais legislações correlatas, torna pública a realização do Processo Seletivo nº 001/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para o exercício da função de Mediador Judicial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP.

1.2. A seleção para a função prevista neste edital compreenderá as seguintes etapas:

a) Prova objetiva;
b) Entrevista;
c) Avaliação biopsicossocial;
d) Heteroidentificação.

1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

1.4. A prova objetiva e entrevista serão realizadas no município de Salvador/BA.

1.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

1.5. Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.

1.6. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

1.7. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

1.8. Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.

1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, através do site www.idcap.org.br, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.10. Os itens deste edital, inclusive o Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.11. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.

1.11.1. Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do processo seletivo; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

1.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do processo seletivo e nos prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.13. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.13.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.13.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

1.13.3. Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ___ do Edital nº ____/____";
b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;
c) Argumentação fundamentada.

1.14. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.15. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2 DAS VAGAS

2.1. A função, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos de ingresso são os seguintes:

Cód	Função	Vagas	AC	PcD	NE	CH	Remuneração	Pré-requisitos (comprovados na convocação para exercício da função)
101	Mediador Judicial	CR	-	-	-	30h	R$ 4.285,00	Graduado há pelo menos dois anos em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Capacitação nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010, por instituição reconhecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) ou pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (TJBA/TJBA).

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | NE: Negros | CH: Carga horária

2.2. Além da remuneração fixa mensal, será devido adicional variável de produtividade de até 30% (trinta por cento) do valor fixo mensal, condicionado ao atingimento das metas e dos critérios de efetividade previstos no art. 15 da Resolução nº 26/2025 do TJBA, observados os requisitos, a forma de apuração e o pagamento estabelecidos no referido normativo ou outras normas que vierem a substituir.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:
a) Preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo;
b) Possui plenas condições para execução das atividades da função;
c) Atende aos requisitos para participação nas etapas do certame, estabelecidos no presente edital.

3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R$ 100,00 (cem reais)

3.3. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período previsto no Anexo I deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) Acessar, via internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao processo seletivo;
b) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
c) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
d) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado boleto bancário/método de pagamento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3.5. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.6. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste processo seletivo.

3.7. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do TJBA e/ou do IDCAP.

3.8. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.

3.9. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.10. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.11. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.12. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.13. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.14. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.

3.15. Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.16. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.17. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou em razão de fato atribuível somente ao TJBA e ao IDCAP.

3.18. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.19. O IDCAP e o TJBA não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.20. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.21. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

3.22. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do processo seletivo, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas, acarretando a eliminação automática do candidato.

3.23. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do processo seletivo seguirão o disposto neste tópico.

4.2. A documentação exigida para cada procedimento, etapa ou solicitação prevista neste edital deverá ser apresentada na forma, prazo e sistema indicados para o respectivo requerimento, não sendo admitido o aproveitamento automático de documentos encaminhados em etapas, solicitações ou procedimentos distintos, ainda que se trate do mesmo candidato.

4.3. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

a) Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;

b) O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);

c) As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

d) Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;

e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;

f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

4.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade

com o estabelecido neste edital.

4.5. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

4.6. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

4.7. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

4.8. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

4.9. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no processo seletivo.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste edital, comprovar se enquadrar na(s) seguinte(s) condição(ões)/legislação(ões):

a) **Decreto Estadual nº 15.805/2014** (hipossuficiência econômica);

5.2. Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:

5.2.1. **DECRETO ESTADUAL Nº 15.805/2014 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA);**

5.2.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade do Decreto Estadual nº 15.805/2014 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

a) Estar inscrito e regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

b) Enviar autodeclaração de membro de "Família de Baixa Renda" (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada (manualmente ou digitalmente através do GOV).

5.2.1.2. **A declaração de membro de "família de baixa renda" indicada no item anterior, deverá:**

a) Ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV;

b) Ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB;

c) Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.1.3. Não serão aceitos CadÚnico nas seguintes situações:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;

d) Desatualizado na base de dados conforme as regras estipuladas no CadÚnico.

5.2.1.4. Não serão realizados pedidos de correção do CadÚnico digitado erroneamente.

5.2.1.5. Não serão aceitas alterações no CadÚnico após a efetivação da inscrição.

5.2.1.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.1.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico.

5.2.1.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.3. **As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.**

5.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Anexo I deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Anexo I deste edital.

5.6. **Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, via sistema na área do candidato, até o período estipulado Anexo I.**

5.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Anexo I ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

5.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.10. **A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Anexo I deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.**

5.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

5.12. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Anexo I deste edital.

5.14. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no processo seletivo, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício na função.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. **Do pedido de atendimento especial:**

6.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.1.2. O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

6.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

6.2. **Das finalidades e limites do atendimento especial:**

6.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

a) O formato e os critérios de avaliação;

b) A metodologia de execução das etapas;

c) As exigências legais e as atribuições inerentes a função.

6.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil da função.

6.3. **Das adaptações aplicáveis exclusivamente às provas objetivas e discursiva (quando houver):**

a) Prova e folha de resposta ampliada;

b) Ledor e/ou transcritor;

c) Tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;

d) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

6.4. **Das adaptações aplicáveis a todas as etapas, incluindo as provas objetivas e discursiva (quando houver):**

a) Sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);

b) Carteira para canhotos;

c) Condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;

d) Condições específicas para lactantes.

6.5. **Das outras solicitações de atendimento especial:**

6.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, por meio do canal “Fale Conosco” no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

6.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido a acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do “Fale Conosco” (e-mail), no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

6.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

6.6. **Das regras e documentação específica:**

6.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

6.6.1.1. **Da prova e folha de resposta ampliada**; **do ledor e/ou transcritor**; **do tempo adicional**; **do intérprete de língua brasileira de sinais (Libras)**: O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no subitem 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

6.7. **Das exigências obrigatórias do laudo médico:**

a) Ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;

b) Ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

c) Constar nome completo do candidato;
d) Constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
e) Constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 e/ou CID-11), bem como a causa da deficiência;
f) Constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
g) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
h) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
6.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.
6.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo as provas confeccionadas neste formato.
6.10. Da sala de fácil acesso: os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.
6.11. Da carteira para canhotos: candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de provas, podendo ou não ser atendido.
6.12. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:
a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.
6.13. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei federal nº 13.872/2019, mãe de criança de até 06 (seis) meses de idade na data das provas, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:
a) Apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);
b) Levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.
6.13.1. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.
6.13.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.
6.13.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 06 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
6.13.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização das provas para ser apresentada à coordenação.
6.13.4. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no subitem 6.13, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei federal nº 13.872/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei federal nº 13.872/2019.
6.13.5. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei federal nº 13.872/2019, observado o limite previsto no subitem 6.13.4.
6.14. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no subitem 6.7 deste edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme

condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea "a" do subitem 6.14 deste edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no subitem 6.13 e seus subitens.

a) Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto federal nº 3.298/1999, no Decreto federal nº 5.296/2004, no Decreto federal nº 6.949/2009, no Decreto federal nº 9.508/2018, na Lei federal nº 12.764/2012, na Lei federal nº 13.146/2015, na Lei federal nº 14.126/2021 e na Lei federal nº 13.872/2019 e demais legislações.

6.15. **Das disposições gerais do pedido de atendimento especial:**

6.15.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.15.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

6.15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.15.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do "Fale Conosco" (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.15.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização das provas não garante o direito ao exercício da atividade fim da função pleiteada, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos da função.

7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

7.1. O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa transgênero que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, sendo o **nome social distinto do nome civil (nome de nascimento)**.

7.2. Para os fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, conforme disposto no Decreto federal nº 8.727/2016.

7.3. O candidato que desejar o tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições, conforme previsto do art. 69 do Decreto estadual nº 15.805/2014. Para tanto, deverá acessar a sua área do candidato, no campo "Ações", clicar no item "Nome Social" e preencher o campo correspondente, anexando**, obrigatoriamente**, cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme estabelecido neste edital.

7.4. Caso a solicitação não seja realizada no prazo estipulado ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o candidato será identificado pelo nome civil.

7.5. As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

8. DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas. E, ato contínuo, no período de solicitação de vaga reservada, o candidato deverá entrar na inscrição via sistema e enviar no campo especifico a documentação exigida para cada cota.**

8.1.1. A ausência de envio da documentação exigida, dentro do prazo previsto, impedirá a participação do candidato na etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

8.1.2. O fato de o candidato ser deferido a participar na concorrência dessa modalidade, pois cumpriu as regras de inscrição do pedido **(autodeclaração e envio de documentação)** não configura a confirmação absoluta de cotista, o qual ainda passará por análise técnica para a devida certificação e validação.

8.2. No caso de indeferimento, já na etapa de solicitação por não ter enviado alguma documentação, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

8.3. **O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas, não configura validação de sua condição, pois dependerá de estágio comprobatório, conforme regra de cada cota.**

8.4. O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

8.5. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão **concomitantemente** às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

8.6. **Após o procedimento de verificação, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.**

8.7. Em caso de desistência formal ou perda do direito à convocação de candidato aprovado por meio de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da respectiva cota, observada a ordem de classificação e o atendimento a todos os

requisitos previstos neste edital.

8.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.9. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

8.10. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.

8.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de cotas realizadas em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais.

8.12. Caso o candidato negro ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 15.3, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

8.13. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.14. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

8.15. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

8.16.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Estadual nº 6.677/1994.

8.16.2. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.

8.16.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Federal nº 15.176/2025, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

8.16.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a convocação na função, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência declarada.

8.16.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo original, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.

8.16.6. Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

8.16.7. O laudo que caracteriza a deficiência, emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

a) Constar nome completo do candidato;

b) Constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;

c) Informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 e/ou CID-11), bem como a causa da deficiência (se conhecida);

d) Descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);

e) Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

f) Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

g) No caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;

h) No caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea "n" do item 8.16.7;
i) No caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
j) Para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
k) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea "n" do item 8.16.7;
l) No caso de pessoa com deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;
m) Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e
n) Ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
8.16.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas neste tópico, no que couber.
8.16.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.
8.16.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.
8.16.11. A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

8.17. <u>DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS PcD</u>

8.17.1. A condição de pessoa com deficiência será analisada pelo IDCAP por meio de Avaliação Biopsicossocial, realizada com base **exclusivamente na documentação médica enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.
8.17.2. Avaliação Biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os seguintes fatores:
a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) A limitação no desempenho de atividades;
d) A restrição de participação.
8.17.3. A caracterização da deficiência emitida pela avaliação médica do IDCAP habilita o candidato, exclusivamente, à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter ao procedimento admissional do órgão contratante, o qual terá decisão terminativa quanto a sua compatibilidade com a função.
8.17.4. O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
a) **Documentação médica insuficiente ou inconclusiva**: quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente;
b) **Deficiência não caracterizada:** quando, mesmo com documentação válida, a avaliação médica concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência;
c) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação médica concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência;
8.17.5. Considerando a análise prevista no item 8.17.4. o candidato será classificado como "Apto" ou "Inapto".
8.17.6. Será considerado "Apto", o candidato enquadrado na alínea "c" do item 8.17.4., permanecendo nas demais etapas nas

vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

8.17.7. Será considerado "Inapto", o candidato enquadrado nas alíneas "a" ou "b" do item 8.18.4, permanecendo nas demais etapas nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

8.17.8. A validação da autodeclaração em conjunto com os documentos enviados pelo candidato, será uma análise técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

8.17.9. O recurso será apreciado por instância designada para essa finalidade, garantindo-se a imparcialidade em relação à primeira avaliação.

8.18. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.18.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficam reservadas aos candidatos negros **30% (trinta por cento)**, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.182/2014 e o Decreto Estadual nº 15.353/2014.

8.18.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).

8.18.3. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.18.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta ou parda, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada realizar sua inscrição e nesta indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa negra, momento o qual se autodeclara preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;

8.18.5. A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato preto será a 2ª vaga, a segunda será a 5ª, a terceira será a 9ª, a quarta será a 12ª e assim sucessivamente.

8.19. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.19.1. A classificação e aprovação do candidato nas etapas não asseguram, por si só, a ocupação das vagas reservadas aos candidatos negros. Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados nessas vagas serão convocados por meio de edital de convocação para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, sob a responsabilidade do IDCAP, ainda que tenha obtido pontuação/classificação suficiente para aprovação na lista de ampla concorrência.

8.19.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital caso não opte pela reserva de vagas.

8.19.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

8.19.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.19.5. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

8.19.6. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

8.19.7. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão de heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual analisará o candidato no período estipulado, conforme as datas estabelecidas no Anexo I.

8.19.8. A verificação da comissão quanto à condição de pessoa negra acontecerá presencialmente na cidade de Salvador/BA, momento em que o candidato deverá comparecer munido de:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Autodeclaração (Anexo VI) impressa ou escrita a próprio punho devidamente assinada.

8.19.9. A não apresentação da autodeclaração e do documento oficial de identificação com foto inviabiliza a análise do procedimento, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.

8.19.10. A verificação levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada e a autodeclaração impressa/escrita entregue no dia da realização do procedimento e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

8.19.11. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.19.12. As características fenotípicas descritas no subitem anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

8.19.13. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

8.19.14. A avaliação da condição de pessoa negra será realizada exclusivamente com base em características fenotípicas do candidato, tais como cor da pele, traços faciais e tipo de cabelo, sendo vedada a consideração de elementos subjetivos ou indiretos, como ascendência, origem familiar, documentos genealógicos, registros religiosos ou certidões de nascimento.

8.19.15. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação.

8.19.16. A autodeclaração apresentada será submetida à validação da comissão de heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.
8.19.17. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
8.19.18. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo. O candidato que não for considerado negro, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
8.19.19. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto, no limite estabelecido no item 9 deste edital.
8.19.20. O indeferimento da condição de negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros, mantida a permanência do candidato na lista de ampla concorrência, se atender aos critérios de classificação.
8.19.21. A exclusão de candidato da lista de candidatos negros por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
8.19.22. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
8.19.23. Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas, nos termos da Lei estadual nº 13.182/2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677/1994.
8.20. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

9. DAS ETAPAS

9.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Caráter	Responsável
I	Prova objetiva	Classificatório e eliminatório	IDCAP
II	Entrevista	Classificatório e eliminatório	IDCAP
III	Avaliação biopsicossocial	Verificatório	IDCAP
IV	Heteroidentificação	Verificatório	IDCAP
V	Entrega de documentos	Eliminatório	TJBA

9.2. Serão considerados classificados na **prova objetiva** os candidatos que, obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva.
9.3. Serão avaliados e convocados para a **entrevista**, os candidatos classificados na **prova objetiva**, observando-se o quantitativo máximo por modalidade constante na tabela abaixo, incluídos os candidatos empatados na última posição:

Total de convocados	AC (65%)	PcD (5%)	NE (30%)
400	260	20	120

*O limite de candidatos por modalidade, conforme indicado na tabela acima, foi calculado proporcionalmente às porcentagens previstas para cada cota, com base no total de convocados.
9.4. Serão submetidos à etapa de **avaliação biopsicossocial** os candidatos que optaram pela reserva de vagas pessoa com deficiência (PcD) no momento da inscrição, e apresentaram a documentação comprobatória exigida, desde que estejam classificados na **entrevista**.
9.4.1. Serão submetidos à etapa de **heteroidentificação** os candidatos que se autodeclararam negros no momento da inscrição, e apresentado a documentação comprobatória exigida, desde que estejam classificados na **entrevista**.
9.5. A **entrega de documentos** será aplicada aos candidatos aprovados, desde que não tenham sido eliminados em qualquer das etapas anteriores do certame, conforme conveniência e necessidade da Administração.
9.6. A eventual eliminação de candidatos em qualquer etapa do certame não implicará, de forma automática, a convocação imediata de novos candidatos, ainda que dentro do quantitativo inicialmente previsto em edital. A realização de convocações complementares ficará condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.
9.7. Nos casos em que houver aplicação de cláusulas de barreira nas etapas, por modalidade de concorrência, o ordenamento seguirá iniciando pela ampla concorrência (AC), seguida pela modalidade pessoa negra (NE) e, por fim, pela modalidade pessoa com deficiência (PcD).
9.8. Para a aplicação das cláusulas de barreira, os candidatos convocados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão contabilizados para o corte estabelecido para as vagas reservadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

10.1. Em todas as etapas do processo seletivo, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

10.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277/2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

i) Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

10.3. Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este **não será aceito** para fins de identificação, ficando o candidato **responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto**.

10.4. Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

10.4.1. No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (*prints*) ou arquivos em formato PDF.**

10.4.2. O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea "i" do item 10.2 deste edital, nos dias de realização das provas. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

10.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

10.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

11. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS

11.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

11.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

11.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

11.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

11.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

11.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e

mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

11.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

11.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

11.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

11.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do processo seletivo e deverá deixar o local imediatamente.

11.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

a) A comunicação entre candidatos;

b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;

c) Escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;

d) Uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;

e) O uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP;

f) O uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso;

g) O uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

11.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

11.13. Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

11.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

11.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no cartão de resposta, observada a autorização do chefe de sala.

11.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

11.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

11.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

11.19. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

11.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;

b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;

c) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;

d) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;

f) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

h) For flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;

i) For surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;

j) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) Recusar a submeter-se ao detector de metais;

l) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;

m) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

n) Não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
o) Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste edital;
p) Não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
q) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
r) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
s) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
t) Não atender às orientações e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

11.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do processo seletivo.

11.22. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste edital.

12.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data prevista no Anexo I deste edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	ABERTURA DOS PORTÕES	DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
Matutino	07:00h	**07:45h**

12.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

12.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

12.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

12.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.7. A prova será realizada no período das 08h às 12h, com duração total de 4h00min.

12.8. O horário para início da realização da prova poderá sofrer alteração, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

12.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

12.10. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do processo seletivo.

12.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

12.12. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

12.13. Cada questão objetiva terá quatro alternativas para resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.

12.14. Tabela de provas:

Disciplinas	Nº de questões	Peso das questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	12	1,9	22,8
Informática	7	1,9	13,3
Ética no Serviço Público	6	1,9	11,4
Conhecimentos Específicos	35	1,5	52,5
TOTAL	**60**	**-**	**100**

12.15. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no cartão de respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que apresentar alguma emenda ou rasura.

12.16. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

12.17. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

12.18. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.19. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.
12.20. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.
12.21. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.
12.22. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.
12.23. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.
12.24. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).
12.25. A saída com caderno de questões somente será permitida 01 (uma) hora antes do término da prova.
12.26. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.
12.27. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.
12.28. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 03 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente no mínimo 02 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a ata de sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.
12.29. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
12.30. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.
12.31. Será excluído/eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
k) Não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
l) Não assinar o cartão resposta.
12.32. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
12.33. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.
12.34. O TJBA e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.
12.35. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

13. DA ENTREVISTA

13.1. A entrevista constitui etapa de caráter **classificatório e eliminatório**, destinada à avaliação das competências técnicas, da experiência prática e da aptidão do candidato para o exercício das atribuições inerentes à função de Mediador Judicial, observados os princípios, diretrizes e fundamentos previstos na Resolução CNJ nº 125/2010 e nas normas aplicáveis.
13.2. A etapa será realizada perante comissão examinadora e será composta por **dois blocos de avaliação**, distintos e complementares:
I. Bloco A – Avaliação de Documentos;
II. Bloco B – Avaliação da Declaração de Abertura.
13.3. DO BLOCO A – AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS:
13.3.1. O Bloco A consistirá na análise da documentação comprobatória apresentada pelo candidato, destinada à verificação da experiência e da qualificação relacionadas à atividade de mediação, observados os critérios de avaliação previstos no item 13.3.3.

13.3.2. O candidato deverá encaminhar, exclusivamente por meio da área do candidato, no endereço eletrônico do IDCAP, a documentação comprobatória exigida para a avaliação, no período estabelecido no cronograma deste edital.

13.3.3. No Bloco A serão avaliados:

A. Avaliação de Documentos				
Critério	**Item**	**Avaliação**	**Pontos**	**Total máximo**
A1. Tempo de Certificação*	A1.1	Até 11 meses	5	15
	A1.2	1 a 3 anos	10	
	A1.3	Acima de 3 anos	15	
A2. Diversidade de Atuação**	A2.1	1 a 2 áreas	5	15
	A2.2	3 ou mais áreas	15	
			TOTAL BLOCO A	**30**

*A1. Tempo de Certificação: período de certificação do candidato como Mediador Judicial, conforme registro constante no Sistema ConciliaJud, contado a partir da respectiva data de certificação, para fins de atribuição da pontuação prevista neste edital.
**A2. Diversidade de Atuação: diversidade de áreas temáticas nas quais o candidato possui capacitação comprovada por meio de certificados de cursos específicos relacionados à atuação como Mediador Judicial, tais como Família, Cível, Empresarial, entre outras áreas de atuação em mediação.

13.3.4. A avaliação será realizada exclusivamente com base na documentação enviada dentro do prazo e na forma estabelecidos neste edital, não sendo admitida a complementação documental após o encerramento do período previsto para envio.

13.3.5. O candidato que **não encaminhar qualquer documentação** para avaliação no Bloco A – Avaliação de Documentos, na forma, prazo e condições estabelecidos neste edital, será **considerado eliminado**, não sendo submetido à avaliação do Bloco B – Avaliação da Declaração de Abertura.

13.4. DO BLOCO B – AVALIAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ABERTURA:

13.4.1. O Bloco B consistirá na realização, pelo candidato, de uma simulação da declaração de abertura de uma sessão de mediação, devendo ser observado, para sua realização, o modelo de Declaração de Abertura constante do Anexo V deste edital, bem como os critérios de avaliação estabelecidos no item 13.5.2.

13.4.2. O candidato deverá conduzir a declaração de abertura como se estivesse iniciando uma sessão real de mediação, observando a estrutura e os conteúdos previstos no Anexo V, sem necessidade de reprodução literal de seu texto, e demonstrando domínio das técnicas de mediação, comunicação clara, postura ética, imparcialidade e observância dos princípios e diretrizes previstos na Resolução CNJ nº 125/2010 e das boas práticas aplicáveis aos métodos consensuais de solução de conflitos.

13.5. O Bloco B será realizado de **forma presencial,** perante a comissão examinadora, em data, horário e local a serem divulgados por meio de convocação específica.

13.5.1. A avaliação buscará verificar a capacidade do candidato de conduzir adequadamente a declaração de abertura, considerando os critérios estabelecidos no item 13.5.2.

13.5.2. Durante a simulação, serão observados os seguintes critérios de avaliação:

B. Avaliação da Declaração de Abertura			
Item	**Critério**	**Avaliação**	**Pontos**
B1	Apresentação e Cumprimento	Identificação, recepção das partes e advogados, confirmação de nomes.	4
B2	Papel do Mediador	Explicação sobre a facilitação, neutralidade, imparcialidade e ausência de poder decisório.	12
B3	Confidencialidade	Explicação sobre o sigilo, exceções legais e descarte de notas.	6
B4	Regras de Conduta	Respeito mútuo, uso da palavra, interrupções e uso de celulares.	16
B5	Como Funciona (O Procedimento)	Explicação das sessões conjuntas e privadas (caucus), autonomia da vontade e construção do acordo.	12
B6	Papel dos Advogados	Orientação jurídica, auxílio na redação do termo e consultoria técnica.	4
B7	Confirmação de Disposição	Verificação de tempo disponível e se as partes aceitam participar voluntariamente.	12

B8	Iniciar primeira declaração das partes	Direcionar início da sessão.	4
TOTAL BLOCO B			**70**

13.5.3. O Bloco B terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

13.5.4. O Bloco B será realizado por comissão examinadora composta por, no mínimo, 03 (três) membros com conhecimento técnico em mediação judicial.

13.5.5. A pontuação final do Bloco B será a média aritmética das avaliações dos 03 (três) avaliadores que irão compor a banca avaliadora.

13.6. A pontuação máxima da entrevista será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I. Bloco A – Avaliação de Documentos: até 30 (trinta) pontos;

II. Bloco B – Avaliação da Declaração de Abertura: até 70 (setenta) pontos.

13.7. Será considerado classificado na etapa de entrevista o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da etapa, resultante da soma das notas obtidas no Bloco A – Avaliação de Documentos e no Bloco B – Avaliação da Declaração de Abertura.

13.8. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.

14.2. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento da inscrição;

b) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

c) Ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;

d) Ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;

e) Ao indeferimento da solicitação de nome social;

f) Ao indeferimento da solicitação de condição de jurado;

g) Ao gabarito preliminar da prova objetiva;

h) Ao resultado preliminar da entrevista;

i) Ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

14.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste edital.

14.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do processo seletivo.

14.5. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

14.6. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

14.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;

d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;

f) Apresentarem contra terceiros;

g) Apresentarem em coletivo;

h) Apresentarem teor desrespeitoso;

i) Encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;

j) Cujo teor esteja em documento anexo.

14.8. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

14.9. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

14.10. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

14.11. A comissão examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

14.13. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
14.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.
14.15. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste edital.
15.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas a função:
a) **Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Entrevista (ENT)**
15.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) Obtido maior nota na entrevista;
c) Obtido maior nota na prova objetiva;
d) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
e) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Ética no Serviço Público;
f) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
g) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
h) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal;
i) Maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
j) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.
15.4. Para fins do disposto na alínea “a” e “i”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.
15.5. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
15.6. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.
15.7. **O resultado final deste processo seletivo será feito da seguinte forma:**
a) Resultado final da ampla concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
b) Resultado final da reserva de vagas (cotista): listando os candidatos aprovados na reserva de vagas.

16. DOS PROVIMENTOS E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

16.1. Os Mediadores Judiciais são auxiliares da Justiça, prestando serviço público relevante de caráter temporário, convocados por processo seletivo, sem vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos da Resolução nº 26/2025, do TJBA.
16.2. O ingresso do candidato na função de Mediador Judicial dar-se-á mediante processo seletivo para formação de cadastro de reserva, com validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, nos termos da Resolução nº 26/2025, do TJBA.
16.3. A comarca de lotação do candidato aprovado será definida exclusivamente no momento da convocação, não havendo opção de escolha no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final e escolherão a comarca de lotação dentre as vagas disponíveis no momento da convocação, observada a disponibilidade de vagas da Administração.
16.4. **O candidato convocado para contratação na função deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:**
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade superior a 21 anos;
II. Não ter parentesco, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, com magistrados ou servidores em cargos de direção ou assessoramento na unidade onde exercerá suas funções, nem com o Juiz Coordenador do CEJUSC onde atuará;
III. Não possuir antecedentes criminais ou estar respondendo a processo penal, salvo análise caso a caso;
IV. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de função pública ou função privada relevante;
V. Não exercer atividade político-partidária;
VI. Não ser filiado a partido político nem representar órgão de classe ou entidade associativa;
VII. Não ter sofrido punição ética ou disciplinar pelo Tribunal de Ética e Disciplina do respectivo Conselho de Classe;
VIII. Estar inscrito no cadastro de Mediadores Judiciais do TJBA e no Sistema Conciliajud do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;
IX. Não exercer a advocacia nas unidades de CEJUSC em que for designado, enquanto durar a convocação;
X. Não acumular cargo público com a função de Mediador Judicial, salvo exceções previstas pela Constituição Federal;
XI. Não acumular as funções de Juiz Leigo ou Conciliador no TJBA.

16.5. A habilitação no processo seletivo não gera direito adquirido à convocação. Contudo, observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.
16.6. Caso o candidato manifeste a vontade de não ser convocado, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.
16.7. As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada no decorrer do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá, inclusive, penalmente por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.
16.8. A convocação dos candidatos classificados será realizada pelo TJBA e terá sua publicação em Diário Oficial.
16.9. Para a função do processo seletivo, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais necessários para os fins de provimento da função, antes da respectiva contratação.
16.10. O candidato que não atender à convocação, no prazo oportuno a ser divulgado, não poderá preencher a vaga.

17. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Nos termos do Decreto Judiciário TJBA nº 647/2025, tendo em vista a obrigatoriedade de tramitação de processos administrativos de forma eletrônica através do sistema SEI, os documentos para contratação deverão ser enviados para o e-mail selecaomediadores@tjba.jus.br, **em arquivos PDF individuais, sendo um arquivo para cada documento, devidamente nomeado de forma a identificar claramente o documento a que se refere, e na exata ordem indicada na lista de documentos**, para conferência prévia e criação de processo no sistema.
17.2. No prazo de 15 (quize) dias, o candidato convocado deverá comparecer ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para assinatura do termo de compromisso, munido dos seguintes documentos:
a) Laudo Médico emitido pela Junta Médica do TJBA;
b) Cópia do ato de convocação (Decreto ou Portaria) publicado no Diário da Justiça – Poder Judiciário do Estado da Bahia e também da publicação que deferiu a prorrogação do prazo para assumir a função (se for o caso);
c) Cópia do Documento de Identificação Oficial (RG, CNH, Passaporte ou Carteira do Conselho Profissional);
d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento/união estável/decisão judicial – apenas para os casos em que houve mudança de nome e no documento de identificação oficial apresentado o nome esteja diferente;
e) Cópia de Certificado de Conclusão ou Diploma (Frente e Verso);
f) Cópia do Certificado do Curso de Formação em Conciliação e Mediação Judicial, conforme diretrizes curriculares do Anexo I da Resolução CNJ nº 125/2010;
g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência (apenas são aceitas contas de Água, Luz, Gás ou Telefone) emitido nos últimos 3 meses;
h.1) São aceitas contas de água, luz, gás ou telefone em nome de mãe/pai/cônjuge (desde que apresentada a certidão de casamento/união estável). Nos casos de residência alugada e comprovante em nome de terceiros, é obrigatório apresentar o contrato de aluguel OU declaração do proprietário do imóvel (com firma reconhecida e cópia do RG do proprietário), informando que o convocado ali reside.
i) Comprovante de Conta Bancária, corrente ou poupança, contendo o número da conta, agência e banco para depósito dos valores pecuniários percebidos a título de prestação de serviços. São aceitos como comprovante: cópia do cartão (frente e verso), extrato bancário, print do aplicativo (contendo seu nome, agência e conta) ou declaração emitida pelo Banco.
i.1) Não são aceitas contas mantidas junto a bancos digitais (exemplos: Nubank, Banco Inter, PicPay, Sicoob, Banco Original, C6 Bank, etc.); e
i.2) Caso informe conta conjunta, o prestador de serviço deve, obrigatoriamente, ser o titular.
j) Comprovante da Situação Cadastral no CPF;
k) Certidão de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou outro documento de Quitação com o Serviço Militar (em caso de candidato do sexo masculino);
l) Declaração de que não exerce outra Função, Cargo Público ou Emprego público, de qualquer natureza, ainda que temporário, observadas as exceções previstas no art. 37, XVI e XVII da CF 88;
m) Antecedentes Criminais:
m.3) Dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos;
m.4) Do Estado da Bahia;
m.5) Da Polícia Federal;
n) Certidões negativas:
n.1) Primeiro Grau do TJBA: ações cíveis, ações criminais, execuções penais;
n.2) Segundo Grau do TJBA: cível, criminal e eleitoral;
n.3) Justiça Federal (1º e 2º grau): certidão cível, criminal e para fins eleitorais;
n.4) Justiça Militar;
n.5) CNJ;
n.6) Certidões cíveis, criminais e eleitorais dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos;
o) Certidões de Regularidade Eleitoral:
o.1) Quitação Eleitoral;

o.2) Crimes Eleitorais.

17.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido de prorrogação que deve ser enviado para o e-mail selecaomediadores@tjba.jus.br.

17.3. Para realização da avaliação médica pela Junta Médica Oficial, serão necessários os seguintes exames:

a) Hemograma completo (validade: 3 meses);

b) Sumário de urina (validade: 3 meses);

c) Glicemia em jejum (validade: 3 meses);

d) Raio X do tórax com laudo (validade: 6 meses);

e) Exame de acuidade visual (emitido por profissional médico – validade: 06 meses);

f) Eletrocardiograma com laudo, apenas para candidatos maiores de 45 anos (validade: 6 meses); e

g) Exame clínico (atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional médico – validade: 06 meses).

17.3.1. O candidato classificado no cadastro de reserva de pessoa com deficiência, além dos exames supracitados, deve apresentar:

a) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência e suas alterações, conforme especificação do edital do processo seletivo, bem como a provável causa da deficiência (com CID); e

b) Exame(s) comprobatório(s) da deficiência, no prazo de validade (12 meses).

17.3.2. De posse dos exames médicos acima, cópia do documento de identificação oficial (RG, CNH, Passaporte ou Carteira do Conselho Profissional) e cópia do ato de convocação (Decreto ou Portaria) publicado no DJE, deverá agendar horário na junta médica do Tribunal de Justiça da Bahia, para realização de avaliação médica e obtenção do laudo médico.

a) Contatos da junta médica para agendamento: (71) 3320-9700 e juntamedica@tjba.jus.br;

b) Endereço da avaliação médica: Fórum Ruy Barbosa (Praça D. Pedro II, Salvador/BA, Campo da Pólvora, sala 245).

17.4. Ao agendar horário na Junta Médica, deverá entrar imediatamente em contato com a Secretaria Judiciária (SEJUD) para agendar horário para entrega da documentação e assinatura dos documentos para a contratação, que esteja dentro do prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 17.2 (sejud@tjba.jus.br – 71 3483-3676/3675/3677/3673), localizada no Prédio Anexo II do TJBA (5ª Av. do CAB, 560, Salvador/BA, sala 313).

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato convocado certificar-se de que a assinatura do termo de compromisso para contratação ocorrerá no prazo estabelecido no item 17.2.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final do processo no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critério da administração, por desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, durante a vigência do processo seletivo.

18.3. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo, **até o resultado final**, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br, bem como, no Diário Oficial.

18.4. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo, **após o resultado final**, serão publicados no Diário Oficial.

18.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

18.6. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.

18.7. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

18.8. As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

18.9. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do processo seletivo.

18.10. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

18.11. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste processo seletivo.

18.12. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do processo seletivo e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

18.13. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

18.14. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma
Anexo II – Atribuições da função
Anexo III – Conteúdo programático
Anexo IV – Autodeclaração de família de baixa renda
Anexo V – Modelo de declaração de abertura
Anexo VI – Autodeclaração para participação pela reserva de vagas para pessoas negras

Salvador/BA, 09 de outubro de 2026.

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura	**09/10/2026**
Período para impugnação contra o edital de abertura	12/10 a 13/10/2026
Resultado das impugnações contra o edital de abertura	19/10/2026
Período de inscrições	**20/10 a 08/11/2026**
Período para solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado	20/10 a 08/11/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	20/10 a 08/11/2026
Período de envio da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas	20/10 a 08/11/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/10 a 21/10/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	27/10/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/10 a 29/10/2026
Resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	03/11/2026
Resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	03/11/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	**09/11/2026**
Resultado preliminar das inscrições deferidas	12/11/2026
Resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado	12/11/2026
Resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	12/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	13/11 a 14/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	13/11 a 14/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de nome social	13/11 a 14/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações da condição de jurado	13/11 a 14/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	13/11 a 14/11/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	23/11/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado	23/11/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	23/11/2026
Resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para a prova	23/11/2026
Resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	23/11/2026
Homologação das inscrições	23/11/2026
Quantitativo de candidatos por vagas	23/11/2026
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva	**03/12/2026**
Realização da prova objetiva	**13/12/2026**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	14/12/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	15/12 a 16/12/2026
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	28/12/2026
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	28/12/2026
Resultado preliminar da prova objetiva	28/12/2026

Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	29/12 a 30/12/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	07/01/2027
Resultado oficial da prova objetiva	07/01/2027
Convocação dos candidatos para envio dos documentos "Bloco A - Avaliação de Documentos" da etapa de entrevista	08/01/2027
Período para envio dos documentos "Bloco A - Avaliação de Documentos" da etapa de entrevista	09/01 a 12/01/2027
Resultado preliminar do "Bloco A - Avaliação de Documentos" da etapa de entrevista	21/01/2027
Período de recurso contra o resultado preliminar do "Bloco A - Avaliação de Documentos" da etapa de entrevista	22/01 a 23/01/2027
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do "Bloco A - Avaliação de Documentos" da etapa de entrevista	29/01/2027
Resultado oficial do "Bloco A - Avaliação de Documentos" da etapa de entrevista	**29/01/2027**
Convocação dos candidatos e informações/locais "Bloco B - Avaliação da Declaração de Abertura" da etapa de entrevista	**03/02/2027**
Realização do "Bloco B - Avaliação da Declaração de Abertura" da etapa de entrevista	**13/02 a 16/02/2027**
Resultado preliminar do "Bloco B - Avaliação da Declaração de Abertura" da etapa de entrevista	25/02/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar do "Bloco B - Avaliação da Declaração de Abertura" da etapa de entrevista	26/02 a 27/02/2027
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do "Bloco B - Avaliação da Declaração de Abertura" da etapa de entrevista	05/03/2027
Resultado oficial da entrevista	05/03/2027
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização do procedimento de heteroidentificação	**12/03/2027**
Realização do procedimento de heteroidentificação	**20/03 a 21/03/2027**
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	30/03/2027
Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	30/03/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	31/03 a 01/04/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	31/03 a 01/04/2027
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	08/04/2027
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	08/04/2027
Resultado oficial do procedimento de heteroidentificação	08/04/2027
Resultado oficial do procedimento da avaliação biopsicossocial	08/04/2027
Resultado final do certame	**08/04/2027**